Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

Projeto de Lei Legislativo nº 042/2017

Altera a redação do parágrafo único do art. 3º da Lei 3820 de 12 de Setembro de 2017.

A Câmara de Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do art. 3º da Lei 3820, de 12 de setembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º*. (...)*

Parágrafo único*: Os procedimentos de advertência, pedido para que o transgressor retire-se do veículo e solicitação de apoio policial à retirada do infrator, deverão ser realizados pelo motorista do veículo coletivo, o qual tomará tais providências de forma imediata, procrastinando a questão somente até a primeira possibilidade de parar o veículo em local permitido e seguro na via. O motorista deverá ser orientado a sempre que julgar necessário solicitar apoio da Polícia Militar; relatando o ocorrido à sua empresa.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 06/12/17
Horas: 16:00
Visto: 042/17

Magno Bollmann
Prefeito Municipal

César Godoy
Vereador PSB

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente
Senhores Vereadores

A alteração se faz necessária para adequar o parágrafo único do art. 3º da Lei 3820/2017 porque, segundo se constatou na prática, é inviável aos motoristas portarem consigo telefone móvel para garantir comunicação com a Polícia Militar, a uma porque em vários locais da cidade em que as linhas de ônibus trafegam não existe sinal celular e a duas porque os valores da aquisição dos aparelhos seriam, em tese, repassados aos usuários, razão pela qual se propõe a presente alteração.

César Godoy
Vereador PSB